

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DO MINAS GERAIS

LEI Nº2.309, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.996.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício de 1.997, estima a Receita em R\$25.894.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), e fixa a despesa em R\$20.512.611,00 (vinte milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e onze reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$5.381.389,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) na forma do disposto na Lei Municipal nº1.177, de 29 de setembro de 1.978.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo I da Lei nº4.320/64 com o seguinte desdobramento:

I	<u>- RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1	- Receita Tributária.....	4.305.000,00
1.2	- Receita Patrimonial.....	336.000,00
1.3	- Receita Agropecuária.....	60.000,00
1.4	- Receita Industrial.....	5.000,00
1.5	- Receita de Serviços.....	10.000,00
1.6	- Transferências Correntes.....	12.385.000,00
1.7	- Outras Receitas Correntes.....	783.000,00
II	<u>- RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1	- Operações de Crédito.....	5.000,00
2.2	- Alienações de Bens.....	105.000,00
2.3	- Transferências de Capital.....	6.400.000,00
2.4	- Outras Receitas de Capital.....	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DO MINAS GERAIS

FUNÇÕES DE GOVERNO

01	- Legislativa.....	1.170.000,00
03	- Administração e Planejamento.....	3.038.000,00
04	- Agricultura.....	465.000,00
05	- Comunicações.....	55.550,00
07	- Desenvolvimento Regional.....	3.000,00
08	- Educação e Cultura.....	5.182.160,00
09	- Energia e Recursos Minerais.....	50.000,00
10	- Habitação e Urbanismo.....	3.085.000,00
11	- Indústria, Comércio e Serviços.....	937.001,00
13	- Saúde e Saneamento.....	3.214.500,00
14	- Trabalho.....	523.000,00
15	- Assistência e Previdência.....	1.644.400,00
16	- Transporte.....	1.145.000,00
	SUB TOTAL.....	20.512.611,00
99	- Reserva de Contingência.....	5.381.389,00
	TOTAL.....	25.894.000,00

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

2	- PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1	- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	829.500,00
2.2	- Secretaria Municipal de Planejamento.....	167.000,00
2.3	- Secretaria Municipal de Administração.....	2.213.500,00
2.4	- Secretaria Municipal da Fazenda.....	4.535.000,00
2.5	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	4.579.161,00
2.6	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	399.400,00
2.7	- Secretaria Municipal de Assistência Social.....	512.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DO MINAS GERAIS

2.12 - Reserva de Contingência.....	5.381.389,00
TOTAL.....	25.894.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II - Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica ainda, a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de dezembro de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal